



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pg R MB - 10ª RM/1947)
PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA**

FORTALEZA-CE



LEILÃO 01/2023 DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64624.007196/2023-11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)
PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA
LEILÃO Nº 1/2023 – PQ R MNT/10 – UASG: 160051**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64624.007196/2023-11

DOCUMENTOS
Edital Leilão nº 1/2023 – UASG: 160051 – PQ R MNT/10
- Anexo I – Relação de Materiais Alienáveis - REMA
- Anexo II - Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios
Anexo III – Termo de Recebimento de Material Alienado
Anexo IV – Declaração de Transferência de Bem Móvel

DATAS
- Início dos lances: 18/12/23
- Término dos lances: 29/12/23
-Início da visitação: 26/12/23
- Término da visitação: 28/12/23
-Abertura da Sessão Pública ON LINE: 29/02/23

Locais de retirada dos Lotes 14 a 25: Parque Regional de Manutenção, localizado na Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, Bairro Fátima, Fortaleza-CE e os lotes 1 a 13 no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Frei Serafim, número 2833, bairro Cabral, Teresina – CE , ambos, de segunda a sexta-feira (apenas nos dias de expediente), no horário de 9:00 às 11:30 horas.

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2023 – PQ R MNT/10 - UASG: 160051

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64411.001834/2023-88

Edital do Leilão nº 1/2023 – UASG: 160051 – PQ R MNT/10 – NUP: 64624.007196/2023-11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)
PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS**

A União, por meio do Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará uma licitação do tipo LEILÃO PÚBLICO, modalidade ON-LINE, pelo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, tudo conforme o processo administrativo nº 64411.001834/2023-88, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 9.373/2018, Instrução Normativa nº 03 - SLTI-MPOG, de 15 de maio de 2008, Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02 - DOU 26 de maio de 95) e Instrução Normativa nº 016 – DOC/SAC, de 26 de junho de 2003.

A sessão pública será conduzida pelo **Leiloeiro Oficial S.r Rudival Almeida Gomes Júnior, inscrito na Junta Comercial do Estado do CE matriculado na Junta Comercial do Estado do CE sob o nº 041 (JUCEC)**, com escritório na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A – East, sala 509 Palmares, Salvador/BA, Telefone (71) 98211-2013, no site www.vipleiloes.com.br e por e-mail rudival@leiloes.com.br conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 2/2022-UASG: 160051 – Parque Regional de Manutenção/10, firmado por meio do Processo Administrativo nº 64624.000727/2023-37 do Pregão Eletrônico nº 1/2023- UASG:160051 – PQ R MNT/10.

1. DATA E LOCAL:

1.1. O leilão será realizado apenas na modalidade on-line (forma eletrônica).

1.2. A sessão pública on-line será realizada no dia 29 de dezembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

1.3. Os interessados que NÃO PROVIDENCIAREM O SEU CADASTRO PRÉVIO no site do leiloeiro no endereço indicado no item 1.2, até às 18:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO.**

2. DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

2.1. O objeto desta licitação é a alienação de bens móveis inservíveis do acervo da 10ª Região Militar.

2.2. Os lotes estão listados no Anexo I (REMA) do presente Edital.

2.3. O presente leilão visa à arrematação dos lotes por preço igual ou superior ao da avaliação inicial.

2.4. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrarem e sem garantia, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, razão pela qual não será aceita a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

2.5. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata, com baixa no sistema RENAVAL, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e estrutura metálica.

3. DA VISITAÇÃO:

3.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados terá início no dia 26/12/23 e se encerrará no dia 28/12/23.

3.2. O local de visitação dos lotes 14 a 25 será no Parque Regional de Manutenção, localizado na Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, Bairro Fátima, Fortaleza- CE e os lotes 1 a 13 no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Frei Serafim, número 2833, bairro Cabral, Teresina – CE, ambos, de segunda a sexta-feira no horário de 08:30h às 11:30h.

3.3. Não será permitida a visitação no dia da abertura da sessão pública do Leilão;

3.4. As demais condições para a realização da visitação aos bens que serão leiloados estão previstas no Anexo I (REMA) deste Edital;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente leilão para quaisquer lotes:

4.1.1. Pessoas físicas inscritas no CPF válido;

4.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no CNPJ válido.

4.2. Os interessados em participar do presente leilão deverão realizar cadastro prévio no site mantido pelo leiloeiro www.vipleiloes.com.br do dia 13 de dezembro de 2023 até às 18:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, para a concessão de login e senha.

4.3. São impedidos de participar do leilão:

4.3.1. Servidores e parentes até o 2º grau dos servidores/militares do Parque Regional de Manutenção/10, dos membros das comissões especiais (COMVA e COMAL) e do leiloeiro e sua equipe de apoio;

4.3.2. Os impedidos de licitar e contratar com a Administração, assim como os sancionados com as penas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. Os documentos necessários para cadastro e consolidação da arrematação são:

5.1.1. Para pessoas físicas: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

5.1.2. Para as pessoas jurídicas: Cartão de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço atualizado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)
PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA**

5.1.3. Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18 anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

6. DOS LANCES:

6.1. O leilão de que trata o presente Edital, será iniciado nas condições prescritas neste instrumento e na presença da Comissão de Alienação (COMAL).

6.2. Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

6.3. Os lances poderão ser registrados no sistema a partir do dia 18/12/2023 após a publicação do aviso do Leilão nº 1/2023-UASG:160051 no Diário Oficial da União (DOU), os interessados já podem registrar suas propostas e ofertar seus lances eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro.

6.4. Os equipamentos e viaturas serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao PQ R MNT/10, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

6.5. Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo I (REMA), deste Edital com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

6.6. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo/inicial estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estabelecido no Anexo I (REMA), considerando-se vencedor a pessoa que apresentar a maior oferta, não superada por outra, após verificado que não existem licitantes interessados em ofertar novo lance.

6.7. Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

6.8. Iniciada a etapa de lances, os interessados deverão oferecer lances maiores que os propostos anteriormente.

6.8.1. As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais), tendo como referência o valor inicial.

6.8.2. A ARREMATAÇÃO CABERÁ A QUEM OFERECER MAIOR LANCE POR LOTE.

6.9. A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro.

6.10. O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

6.11. A Comissão de Alienação (COMAL) anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante (s).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

6.12. O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com os prazos previstos em edital, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

6.13. O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 do mesmo dia.

6.14. O leilão caso não seja concluído até às 17:00 h, será interrompido e reiniciado às 9:00 do dia seguinte.

6.15. As propostas e lances via internet (on-line) poderão ser registrados a partir da data de publicação no site do dia 18/12/2023, através do site www.vipleiloes.com.br. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e enviar a seguinte documentação, no caso de pessoa física, RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, no caso de pessoa jurídica, cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado, para concessão de login e senha para lances.

6.16. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do presente leilão.

6.17. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão pública on-line será realizada no dia 29 de dezembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I do presente Edital.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

7.6. O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 8.666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)
PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA**

9. DA ATA DE LEILÃO:

9.1. Após a realização do leilão o Leiloeiro irá confeccionar a Ata de Leilão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1. São obrigações do arrematante:

10.1.1. Transferir para a sua propriedade, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da arrematação, se for o caso.

10.1.2. Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

10.1.3. Providenciar a imediata remoção de todo e qualquer elemento que identifique o veículo como oficial após a retirada dos bens; e

10.1.4. Observar o seguinte procedimento:

10.1.4.1. A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do Sistema de Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de Certificado de Adequação Veicular à Legislação de Trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do Governo Federal (GOV.BR), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

10.1.5. Demais obrigações do Arrematante constam do Anexo I (REMA).

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento a ser realizado, pelo leiloeiro, à Administração do PQ R MNT/10 deverá ocorrer integralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 48 horas após o encerramento da sessão pública:

11.1.1. Os códigos das Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão seguir o previsto na Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020 e nas Orientações aos Agentes da Administração/DGO, conforme quadro abaixo:

ESPÉCIE DE RECEITA	CÓDIGO GRU	PERCENTUAL A RECOLHER	FAVORECIDO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (COLOG)	22711-0	30%	F Ex
		70%	UG
ALIENAÇÃO DE BENS	22710-2	20%	F Ex



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

MÓVEIS (DEC)		50%	UG
		30%	DEC

11.1.2. O Chefe CP do Pq R Mnt/10, de acordo com a procedência de cada bem alienado e levando em consideração suas peculiaridades, informará ao Leiloeiro Oficial o código correto para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a finalidade de pagamento à Administração.

11.1.3. Antes de informar os códigos das GRU ao Leiloeiro, O Chefe CP do Pq R Mnt/10 irá ratificar junto ao Escalão Superior os códigos indicados no item 12.1.1, haja vista publicação da Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020, que aprova as normas para a administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército.

11.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos do Contrato, pagos na forma definida neste Edital e o processo que formaliza os serviços do leiloeiro.

11.3. O arrematante deverá realizar o pagamento dos lotes ao leiloeiro conforme as condições previstas no item 13 deste Edital.

11.4. Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

11.5. Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante, se for o caso.

11.6. Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de compra/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

11.6.1. As características completas do veículo e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código RENAVAM, se for o caso.);

11.6.2. A situação do bem (recuperável ou não);

11.6.3. A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

11.6.4. Valor de Arrematação.

11.7. Os recibos e notas fiscais correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Compra, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

11.8. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Alienação (COMAL), voltar a ser apregoado no mesmo evento.

12. DA RETIRADA DOS BENS:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

12.1. A retirada dos bens arrematados deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o devido pagamento do bem, mediante agendamento prévio e apresentação da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento.

12.1.1. Locais de retirada dos Lotes 14 Ao 25: Parque Regional de Manutenção, localizado na Avenida Eduardo Girão, N° 1533, Bairro Fátima, Fortaleza-CE e os lotes 1 ao 13 no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Frei Serafim, número 2833, bairro Cabral, Teresina – CE , ambos, de segunda a sexta-feira (apenas nos dias de expediente), no horário de 9:00 às 11:30 horas.

12.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.1, os bens não retirados ficarão à disposição do Pq R Mnt/10 e serão objeto de novo leilão. É de responsabilidade do arrematante toda a despesa com a retirada e traslado do bem, bem como da transferência da propriedade do veículo e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

12.3. Após a retirada do bem das instalações do Pq R Mnt/10 e do 2º BEC, o arrematante se responsabiliza integralmente pelo bem, inclusive pela não transferência oportuna do bem para a sua propriedade e pela não descaracterização dos bens.

12.3.1. Os bens serão descaracterizados pela Administração Pq R Mnt/10 e do 2º BEC antes da retirada das instalações da mesma, com o objetivo do arrematante atender o previsto no subitem 13.4.

12.4. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

12.5. Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

12.5.1. Para a retirada dos bens da sede do Pq R Mnt/10 e do 2º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

12.6. Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13. DO PAGAMENTO DOS LOTES AO LEILOEIRO PELO ARREMATANTE, DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO

13.1. Os bens serão vendidos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

13.1.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de Edital do Leilão nº 1/2023 – UASG: 160051 – PQ R MNT/10 – NUP: 64624.007196/2023-11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

100% (cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

13.2. O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

13.3. A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados no subitem 14.1.1.

13.4. O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor final da arrematação que será destinada a Administração e mais a comissão do leiloeiro (5% do valor final da arrematação), bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil.

13.5. A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

13.6. Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão do Leiloeiro será emitida Nota de Venda pelo Leiloeiro Oficial.

13.7. As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.

13.8. O leiloeiro deverá recolher ao PQ R MNT/10, no prazo de até 48 horas subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pela COMAL, conforme procedimentos previstos no subitem 11 deste Edital, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com o VALOR TOTAL (INTEGRAL) dos bens arrematados.

13.9. O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

13.10. O PQ R MNT/10, terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados aos respectivos compradores.

13.11. O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor do Leilão, autorizadas pelos vendedores, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

13.12. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida aos mesmos pelo Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, seja anulado ou revogado o Leilão.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que, no decorrer do Leilão:

Edital do Leilão nº 1/2023 – UASG: 160051 – PQ R MNT/10 – NUP: 64624.007196/2023-11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)
PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA**

14.1.1. Não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;

14.1.2. Não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos no item 13. deste edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

14.2. O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;

14.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

14.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão alienante poderão, quando for o caso, ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada ao Presidente da COMAL (Comissão de Alienação) do PQ R MNT/10 no endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, Bairro Fátima, Fortaleza-CE, E-mail: producaoparque10@gmail.com;

15.3. Caberá a COMAL decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou via e-mail: producaoparque10@gmail.com;

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela COMAL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

15.9. O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Diretor do PQ R MNT/10, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor do PQ R MNT/10. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso Administrativo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

15.10. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná- los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.11. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Para o presente Leilão deverão ser observadas as seguintes legislações:

16.1.1. Lei nº 12.305/2010 - A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); e

16.1.2. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU em sua 5ª Edição de agosto de 2022.

17. DO FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o JFCE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.5. A Administração emitirá Declaração de Transferência de Bem Móvel, conforme o modelo constante do Anexo IV, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

18.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Controle de Produção do PQ R MNT/10, de segunda a sexta, das 9:00 às 11:30 horas, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como no site: www.vipleiloes.com.br.

18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10
(Pq R MB - 10ª RM/1947)**

PARQUE CAPITÃO-MOR PERO COELHO DE SOUZA

- 18.7.1. ANEXO I – Relação dos Materiais Alienáveis – REMA;
- 18.7.2. ANEXO II - Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios;
- 18.7.3. ANEXO III - Termo de Recebimento de Material Alienado;
- 18.7.4. ANEXO IV - Declaração de Transferência de Bem Móvel;

Fortaleza, CE, 11 de dezembro de 2023

ANSELMO DA SILVA VITOR – TC

Respondendo pela Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/10

JONATHAN ANDRADE LUZ – Maj

Chefe do Controle da Produção

ELITON DA SILVA GOMES – 2º Sgt

Aux. Carteira de Desfazimento